

**Programa de Iniciação Científica da Escola de Direito de São Paulo da
Fundação Getulio Vargas
PIC – DIREITO SP**

Edital nº 01/2017
Seleção de Projetos de Pesquisa

A Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica em vigor na presente data, em especial os seus artigos 2º, §. 3º, 6º, inc. II e 10º, §. 3º, torna público Edital para seleção de projetos de pesquisa de iniciação científica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Serão concedidas vagas para pesquisadores de graduação de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos que estejam diretamente vinculados às linhas de pesquisa da FGV DIREITO SP, pelo **período de até 12 (doze) meses**, com **início em 1º de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018**.

Parágrafo primeiro – A divulgação do número definitivo de bolsas concedidas ocorrerá quando da publicação do Edital de divulgação do Resultado Final de Seleção dos bolsistas do PIC 2017.

Art. 2º – O valor das bolsas será determinado pela Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

Parágrafo primeiro – A DIREITO SP poderá complementar o valor das bolsas a título de ajuda de custo, caso julgue conveniente.

Parágrafo segundo – A data do pagamento inicial das bolsas poderá variar conforme o calendário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC).

Art. 3º – O período de inscrições **inicia-se em 11 de abril de 2017 e encerra-se em 15 de maio de 2017.**

Art. 4º – Poderão participar deste processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Direito.

Parágrafo primeiro – É requisito obrigatório ao bolsista **não** possuir vínculo empregatício e **não** receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza.

Parágrafo segundo – Os estudantes de outras instituições de ensino devem ter disponibilidade para encontros periódicos com seus orientadores, nas dependências da FGV DIREITO SP. No caso de estudantes residentes fora da Grande São Paulo, na impossibilidade de realização de reuniões presenciais periódicas com seus orientadores, as reuniões poderão ser viabilizadas, à distância, por meios eletrônicos.

Parágrafo terceiro – Nos termos do art. 9º, inc. V, do Regulamento do PIC – DIREITO SP, todos os estudantes bolsistas, inclusive aqueles de outras instituições de ensino, deverão apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da FGV DIREITO SP.

I – Em caso de impossibilidade do estudante de outra instituição de ensino de comparecer presencialmente ao Encontro Anual de Iniciação Científica, será permitida a participação por vídeo conferência.

II – Caso o estudante de outra instituição de ensino decida comparecer presencialmente ao Encontro Anual de Iniciação Científica, todos os custos decorrentes de sua participação no evento serão integralmente de sua responsabilidade.

Art. 5º – São documentos necessários à inscrição:

a) Formulário constante do Anexo I, preenchido com todas as informações requeridas, incluindo:

1. linha de pesquisa da FGV DIREITO SP a que se vinculará o projeto do estudante (vide áreas e linhas de pesquisa no site da FGV DIREITO SP);
2. título da pesquisa pretendida;
3. indicação do professor-orientador, **com a anuência expressa deste.**

b) Projeto de pesquisa, estruturado da seguinte forma:

1. **Resumo**, em que fique clara a pergunta de pesquisa do candidato, bem como eventuais hipóteses que guiarão sua investigação (máximo 20 linhas);
2. **Introdução e justificativa**, com **síntese da bibliografia fundamental**, que demonstre familiaridade do candidato com as obras de referência pertinentes ao seu problema de pesquisa;
3. **Objetivos**, indicando a contribuição científica pretendida pela pesquisa proposta;
4. **Plano de trabalho e cronograma de execução da pesquisa**, indicando as diferentes etapas em que se desdobrarão a pesquisa e escrita dos respectivos relatórios, com indicação de datas para seu cumprimento;
5. **Metodologia**, com indicação justificada dos procedimentos de pesquisa, indicando estratégias de coleta de dados e de análise de resultados, quando pertinente

c) Comprovante de matrícula atualizado;

d) Declaração de que não possui vínculo empregatício nem recebe bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;

d) Currículo na Plataforma LATTES do CNPq, devidamente atualizado;

e) Histórico escolar atualizado;

f) Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo primeiro – A apresentação do formulário de inscrição (Anexo I) deverá necessariamente conter a anuência expressa, mediante assinatura, de docente da FGV DIREITO SP sobre eventual orientação. Não serão aceitas inscrições sem a anuência do Orientador.

Parágrafo segundo – Informações sobre as linhas de Pesquisa da FGV DIREITO SP poderão ser encontradas em seu site (<<http://direitosp.fgv.br/>>).

Parágrafo terceiro – A elaboração do projeto de pesquisa deverá seguir as instruções constantes do material didático “Programa de Iniciação Científica 2017 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC – FGV DIREITO SP na Internet.

Parágrafo quarto – Serão priorizados projetos de pesquisa que se articulem com os temas de trabalho dos professores orientadores, indicados na página da FGV DIREITO SP na Internet e no material didático “Programa de Iniciação Científica 2017 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC – FGV DIREITO SP na Internet.

Art. 6º – A inscrição no processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de todos os documentos indicados no art. 5º, em formato PDF e anexados em uma única mensagem, para o e-mail pesquisa.direitosp@fgv.br, até as 23h59 do último dia dos prazos indicados, acima, no art. 3º.

Parágrafo primeiro – Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela DIREITO SP.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo obrigatório o envio de todos os documentos indicados no art. 5º dentro do prazo de inscrição.

Art. 7º – A seleção de projetos apresentados estará a cargo do Comitê Institucional composto por professores da DIREITO SP e do Comitê Externo composto por pelo menos um professor externo, publicamente designados pela Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa, e deverá observar os seguintes critérios:

I – Qualidade acadêmica do projeto de pesquisa;

II – Aderência do tema escolhido à linha de pesquisa da FGV DIREITO SP e do orientador, bem como sua relevância para o desenvolvimento das referidas linhas;

III – Histórico escolar e currículo LATTES.

Art. 8º – Os resultados do processo seletivo serão divulgados em até **30 de junho de 2017** no site da DIREITO SP.

Parágrafo primeiro – Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que:

I – Não estiverem matriculados em Curso de Direito em qualquer instituição de Ensino do país, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula para o referido curso;

II – Não comprovarem estar cursando o matriculado até, no máximo, o 8º semestre do curso de Direito;

III – Não indicarem, com a devida anuência, um professor orientador da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, que participa do programa de iniciação científica;

Art. 9º – Os candidatos aprovados deverão apresentar dois relatórios de pesquisa, sendo um deles parcial, ao término do sexto mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (fevereiro de 2018), e o outro final, ao término do décimo segundo mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (31/07/2018).

Parágrafo primeiro – Os pesquisadores de iniciação científica serão incentivados a elaborar artigos científicos, junto com seus orientadores de pesquisa, a partir dos resultados da pesquisa desenvolvida a título de iniciação científica.

Parágrafo segundo – Sugestões e orientações para elaboração dos relatórios parciais e finais de pesquisa serão oportunamente publicadas em documentos específicos.

Parágrafo terceiro – Os relatórios parciais e finais de pesquisa de iniciação científica apresentados pelos pesquisadores de iniciação científica poderão ser publicados pela DIREITO SP, com o que os candidatos ao PIC desde já concordam.

Art. 10º – Considera-se encerrado o vínculo entre o pesquisador e a DIREITO SP a partir da entrega do relatório final de pesquisa, que deverá ser aprovado conforme procedimentos previstos no art. 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da DIREITO SP.

Art. 11 – A DIREITO SP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas pelo Regulamento de seu Programa de Iniciação Científica.

Art. 12 – Caso o relatório parcial não seja entregue no prazo, ou venha a ser recusado pelo orientador, a bolsa será suspensa até que seja procedida a sua entrega e a sua aceitação, conforme o caso.

Art. 13. Caso o relatório final não seja entregue no prazo, ou venha a ser recusado pelo orientador, os recursos concedidos deverão ser ressarcidos integralmente.

Art. 14 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa.

São Paulo, 11 de março de 2017.

Mario Gomes Schapiro
Coordenador do Mestrado Acadêmico e Pesquisa